Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 052/86 **Data** 24 / 11 / 1986

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula: — PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 19/86

mário: — INSTITUÍ O USO DO TAXÍMETRO EM AUTOMÓVEL - DE ALUGUÉL (TÁXI) NO PERÍMETRO URBANO DA - SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1.986.-

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente.

Enviado ao Executivo Municipal em 25 de novembro de 1.986.-

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 24.11.1986

PROTOCOLO: 24.11.1986

SESSÃO PLENÁRIA:
24.11.1986.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 52/86

Erechim, 24 de novembro de 1986.

Senhor Presidente:

Atendendo solicitação da classe dos Taxistas e visando resguardar os interesses dos usuários dos serviços de Taxis, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 19/86, que Institui o uso do Taxímetro em Automóvel de Aluguel (Taxi) no Perímetro Urbano da Sede do Município e dá outras providências.

Esperando contar com o apoiamento que sempre desfrutamos junto à nossa Casa Legislativa, ficamos ao dispor, subscrevendo-nos cordial e atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 052 | Data 24 / 11 / 19 86
PRESIDENTE

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

DESPACHO:
Dado o interesse social e manifestação do sindicato de classe, na forma RI, determino inclusão na ordem do dia de hoje.
Em 24.11.86
Wilson Jose Tonin
Presidente.

EXMO. SR.
VEREADOR WILSON JOSÉ TONIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 24 NOVEMBRO 19 86
WILSON JOSE TONIN
Presidente

1836 - 1986 — 150 ANOS DA
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA RIO - GRANDENSE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 19/86.

INSTITUI O USO DO TAXÍMETRO EM AUTOMÓVEL DE ALUGUEL (TÁXI) NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É instituído o uso obrigatório do taxímetro em automóveis de aluguel (táxi) lotados no perímetro urbano da sede do Município.

Parágrafo Único - Os aparelhos taxímetros deverão ser de modelo aprovado pelo Ministério da Indústria e Comércio, conforme Portaria nº 64, de 16/11/67, do Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

Art. 2º - Os taxímetros deverão estar instalados, obrigatoriamente, até o dia 1º/04/87.

Parágrafo Único - Os automóveis de aluguel (táxis) lotados no perímetro urbano da sede do Município que, a partir da data estabelecida neste Artigo, não tiverem instalado o competente taxímetro, serão, imediatamente, retirados de circulação.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que for necessário, o uso do taxímetro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 24 DE NOVEMBRO DE 1986.

JAIME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Fls. 03

Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Erechim

Carta Sindical n.º MTB 319.465/76 de 20-04-1977 - e MTB 24400.000817/86 - Filiado a FENCAVERGS sob n. 20
Com extensão de base territorial processo MTB n.º 24400.07081/85 em 14-01-86 nos seguintes municípios:
BARÃO DE COTEGIPE — GETULIO VARGAS — GAURAMA — JACUTINGA e VIADUTOS
CGC-MF 89.110.118/0001-86
Rua Gonçalves Dias, 104 — CEP 99.700 — E R E C H I M — RIO GRANDE DO SUL

Assistência Médica e Odontológica - Convênio com IAPAS junto a Casa do Trabalhador Rua Porto Alegre, 360
Convênio "PEBE" Bolsas de Estudo

Erechim, rs, 24 de novembro de 1986

Ilmo Sr Vereador Wilson Jose Tonin
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente

Tendo em vista o envio pelo Poder Executivo do projeto de Lei nº 19/86, que trata sobre a instituição de uso de taximetro em automóveis de aluguéis, em nossa cidade, vimos a presença de V. S e demais Vereadores, que este sindicato apoia integralmente esta medida, pois assim, prt, digo, pretemdemos solucionar esta situação, motivo pelo qual solicitamos o empenho para a devida aprovação e que desde já agradecemos vossa atenção.

Limitados ao exposto, colhemos o ensejo para vos apresentar nossos protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Ruggero Julio Alefretti
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 279/86 | Data 24/11/1986
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

DG 111/86 Erechim, Rs 25 de Novembro de 1.986 CM

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, queremos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de ontem, em Sessão Plenária Ordinária, esteve reunida Esta Colenda Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitaram na Pauta dos Trabalhos , PROJETOS DE LEIS EXECUTIVO, abaixo discriminados, e que anexamos para os devidos fins.

PROJETOS DE LEI NºS.: 14 e 15/86 - Versando, respectivamente sobre o Orçamento Geral do Município para o exercício de 1987 e da Autarquia "Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel

PROJETO DE LEI Nº 18/86 - Dispondo sobre a Revogação da Lei Municipal nº 1732 de 08 de abril de 1.981.

PROJETO DE LEI Nº 19/86 - Versando sobre a Instituição ao uso do Taxímetro em Automóvel de Aluguél(Táxi) no perímetro Urbano da Sede do Município, e dá Outras Providências.

Esta Presidência, comunica que após alguns debates, os referidos expedientes foram APROVADOS pelos senhores edis.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o ensejo para reiterar os votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

WILSON JOSÉ TONIN - Presidente

Exmo.Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal.
N e s t a

Mod. DG. 05